

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL

Termo de Referência 80/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2025	158132-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G. DO SUL	BIANCA CAROLINA GONCALVES VIANA	02/09/2025 23:10 (v 0.7)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	241/2025	23347.007168.2024-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de ferramentas e materiais para suprir as demandas de ensino dos campi Aquidauana, Coxim, Nova Andradina, Naviraí, Ponta Porã e Três Lagoas do IFMS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade De medida	Quantidade por campus						Qtd. Total	Valor unitário	Valor total
			AQ	CX	NA	NV	PP	TL			
1	Flange Material: Pvc - Cloreto De Polivinila - Tipo: Com Furos - Diâmetro Nominal: 60 MM - Características Adicionais: Para Junção De Tubulações. Aplicação: Rede Hidráulica. Tipo Fixação: Parafusada Características adicionais: Adaptador flange. Material: PVC - Diâmetro de 75mm. CATMAT: 248013	CONJUNTO	10	30	30	30	-	-	100	R\$ 281,56	R\$ 28.156,00
	Adesivo Conexão Hidráulica. Composição: Acetonas, Resina De Pvc, Formaldeídos. Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação. Características Adicionais: Com Pincel Aplicador										

2	Características adicionais: Adesivo para PVC. Cor do líquido: incolor. frasco 175g CATMAT: 472187	FRASCO 175 GRAMA	5	20	30	10	25	10	100	R\$ 36,54	R\$ 3.654,00
3	Arruela. Material: Aço Carbono. Diâmetro Interno: 10 MM. Tratamento Superficial: Zincado Tipo: Lisa. Características Adicionais: Redonda Características adicionais: Arruela, Tipo lisa, zincada. Diâmetro de 10mm. CATMAT:472050	CENTENA	1	600	500	50	100	-	1251	R\$ 41,61	R\$ 52.054,11
4	Barra Aço. Formato Seção: Redondo. Bitola: 3/8 POL. Comprimento: 1 M. Características Adicionais: Com Rosca. Material: Aço Inoxidável Aisi 304 Características adicionais: Barra roscada. Acabamento: zincada. Diâmetro de 10 mm. Barra com 1 metro de comprimento. CATMAT: 458874	UNIDADE (barra um metro)	10	30	50	20	10	-	120	R\$ 26,85	R\$ 3.222,00
5	Bebedouro Água. Tipo: Vertical Elétrico. Características Adicionais: 2 Saídas Uma P/ Água Gelada E Uma P/ Água Natural. Voltagem: 127 V. Material Gabinete: Aço Inoxidável. Capacidade Água: 25 L. Vazão Água Gelada: 75 L/H. Material Corpo: Aço Inoxidável. Altura: Aproximadamente 124 CM. Largura: Aproximadamente 33 CM. Profundidade: Aproximadamente 33 CM. Material Reservatório Água: Aço Inoxidável Características adicionais: Bebedouro Água. Capacidade: 25 L. Tensão: 127 V CATMAT: 256250	UNIDADE	-	2	4	2	2	-	10	R\$ 1.669,57	R\$ 16.695,70

6	Bomba Hidráulica. Tipo Motor: Monofasico. Tensão Alimentação: 220 V. Potência: 1 CV. Características Adicionais: Submersivel Água Suja Altura Manométrica 9mca. Diâmetro: 3/4 POL Características adicionais: Bomba d'água. Tipo: submersa. Vazão de 20000L/h com controle de vazão. CATMAT: 603640	UNIDADE	-	2	3	3	-	-	8	R\$ 1.459,17	R\$ 11.673,36	
7	Caixa D'Água. Material: Polietileno. Tipo: Formato Cilíndrico. Capacidade: 500 L. Características Adicionais: Com Tampa Características adicionais: Caixa d'água. Material: polietileno. Capacidade 500L CATMAT: 369403	UNIDADE	-	22	10	5	5	-	42	R\$ 316,51	R\$ 13.293,42	
8	Caixa D'Água. Material: Polietileno. Tipo: Redondo. Capacidade: 10.000 L. Características Adicionais: Com Tampa. Cor: Azul Características adicionais: Caixa de água, com tampa, Capacidade: 10.000l CATMAT: 357603	UNIDADE	-	8	4	2	3	-	17	R\$ 3.904,25	R\$ 66.372,25	
9	Canivete. Material Estrutura: Aço Inoxidável Temperado. Material Lâmina: Aço Inoxidável Tipo Lâmina: Lisa. Comprimento: 7 CM Peso: 110 G. Aplicação: Enxertia Características adicionais: Canivete 100% aço inoxidável. CATMAT: 280695	UNIDADE	2	40	30	20	6	-	98	R\$ 85,78	R\$ 8.406,44	

10	Tubo Pvc Soldável. Aplicação: Hidráulica. Cor: Marrom. Diâmetro Nominal: 1/2 POL. Comprimento: 3 M. Espessura Paredes: 20 MM Características adicionais: Cano. Material: PVC. Cor: marrom. Diâmetro de 1 1/2" CATMAT: 330324	TUBO 6 METROS	10	20	100	50	10	-	190	R\$ 19,40	R\$ 3.686,00
11	Carrinho Mão. Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado. Material Chassi: Ferro. Material Pés: Ferro. Quantidade Roda: 1 UN. Tipo Roda: Pneu Com Câmara. Capacidade Caçamba: 60 L Características adicionais: Carrinho de mão. Caçamba em chapa 18, fabricada em aço galvanizado e ferro. Capacidade: 60 litros, Pneu com câmara de ar. CATMAT: 453137	UNIDADE	3	10	20	15	10	-	58	R\$ 168,86	R\$ 9.793,88
12	Cavadeira Articulada. Material: Aço Sae 1042.. Cabo: Madeira. Comprimento Do Cabo: 150cm CM. Comprimento Das Garras: 28 CM Características adicionais: Cavadeira Articulada fabricada em aço resistente. CATMAT: 602047	UNIDADE	3	10	10	10	10	-	43	R\$ 85,78	R\$ 3.688,54
13	Anel Vedação. Material: Borracha. Características Adicionais: Referência:Nsn 5331-01-245-8777 Características adicionais: Chula. Dimensões de 13.8mm x 16mm, aplicação irrigação. CATMAT: 613837	UNIDADE	-	50	100	50	-	-	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00

14	Conexão Hidráulica. Material: Polietileno. Tipo: Conector. Aplicação: Irrigação. Características Adicionais: Para Gotejamento. Bitola I: 16 MM Características adicionais: Registro conector inicial. Diâmetro: 16mm. Aplicação: irrigação CATMAT: 454998	UNIDADE	5	30	50	50	-	-	135	R\$	3,24	R\$	437,40
15	Conexão Hidráulica. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila. Tipo: Curva 90°. Tipo Fixação: Soldável. Aplicação: Irrigação. Cor: Azul. Bitola: 75 MM Características adicionais: Curva 90°. Cor: azul. Diâmetro de 75 mm, soldável,aplicação: irrigação CATMAT: 455996	UNIDADE	10	20	50	50	-	-	130	R\$	23,71	R\$	3.082,30
16	Enxada. Material: Aço Carbono. Material Encaixe Cabo: Aço Carbono. Largura: 20 CM. Altura: 18 CM. Peso: 0,810 KG Tipo: Estampado(Achatado). Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 150 CM. Características Adicionais: Pintura Elestrostática Características adicionais: Enxada. Tipo: larga. Fabricada em aço carbono temperado, pintura eletrostática a pó, lâmina de tamanho 1.5, olho de 38 mm de diâmetro. Cabo de madeira de 150 cm de comprimento. CATMAT: 317027	UNIDADE	6	30	95	50	30	-	211	R\$	59,15	R\$	12.480,65
	Enxadão. Material: Aço Carbono Temperado. Características Adicionais: Pintura Eletrostática A Pó. Material Cabo: Madeira 130 Cm. Cor: Preto Características adicionais: Enxadão, Fabricado em aço carbono												

17	temperado. Com pintura eletrostática a pó. Lâmina de tamanho 3,0, olho de 38 mm de diâmetro Cabo de madeira de 150 cm de comprimento. CATMAT: 329421	UNIDADE	2	10	90	10	10	-	122	R\$	57,29	R\$	6.989,38
18	Facão. Material Lâmina: Aço. Material Cabo: Polipropileno. Comprimento: 14 POL. Tipo: Para Mato. Características Adicionais: Com Bainha Características adicionais: Facão. Tamanho de 14". Lâmina em aço manganês, cabo de pvc, cor preta. CATMAT: 231772	UNIDADE	2	10	25	10	-	-	47	R\$	37,88	R\$	1.780,36
19	Facão. Material Lâmina: Aço. Material Cabo: Madeira. Comprimento: 16 POL. Tipo: Para Mato Características adicionais: Facão. Tamanho de 16". Lâmina em aço carbono. CATMAT: 215182	UNIDADE	-	6	40	6	-	-	52	R\$	48,25	R\$	2.509,00
20	Conexão Hidráulica. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila. Tipo: Cap. Tipo Fixação: Soldável. Bitola Lado Soldável: 75 MM. Aplicação: Irrigação. Cor: Azul Características adicionais: Final de linha. Cor: azul, Diâmetro de 75 mm, soldável, aplicação irrigação. CATMAT: 328159	UNIDADE	10	30	60	30	10	-	140	R\$	10,38	R\$	1.453,20
21	Tampão Conexão. Material: Polietileno - Pead. Tipo Conexão: Cap. Diâmetro: 20 MM. Uso: Instalações Hidráulicas Características adicionais: Final de linha	UNIDADE	3	20	60	50	-	-	133	R\$	4,53	R\$	602,49

	para mangueira gotejadora Diâmetro de 16mm. CATMAT: 451620											
22	Arame. Material: Metal Galvanizado. Bitola: 2,76 MM. Aplicação: Cerca Elétrica Características adicionais: Arame ou fio de aço galvanizado 12 awg/2,76mm, rolo de 1kg. CATMAT: 456837	QUILOGRAMA	1	10	10	10	-	-	31	R\$ 23,11	R\$ 716,41	
23	Mangueira Hidráulica. Material: Polietileno De Baixa Densidade. Pressão Trabalho: 0,2 A 0,8 KGF/CM2. Aplicação: Irrigação. Espessura Parede: 0,24 MM. Bitola: 28 MM Características adicionais: Fita de irrigação localizada por gotejamento ou microaspersão rolo 1000m, espaçamento entre gotejadores: 100cm x 100cm, vazão de cada gotejador: 1,6 litros /hora, parede: 6.000 mil - 150 microns, proteção uv. CATMAT: 366526	ROLO 1000 METROS	-	10	70	10	5	-	95	R\$ 517,23	R\$ 49.136,85	
24	Flange. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila. Tipo: Roscável Diâmetro Nominal: 1 POL. Aplicação: Rede Hidráulica Características adicionais: Adaptador Flange com anel de vedação e roscável, 25mm CATMAT: 360578	UNIDADE	6	40	25	20	5	-	96	R\$ 19,40	R\$ 1.862,40	

25	Foice. Material: Aço. Dureza: 42 A 46 RC. Tratamento Superficial: Pintura Envernizada. Tipo: Roçadeira. Comprimento Lâmina: 280 MM. Comprimento Olho: 95 MM Olho: 30 MM. Peso: 610 G Características adicionais: Foice. Tipo: roçadeira, Fabricada em aço temperado. Lâmina usinada olho de 32 mm de diâmetro, Cabo de 120 cm de comprimento CATMAT: 216741	UNIDADE	-	10	30	10	-	-	50	R\$	40,91	R\$	2.045,50
26	Forcado. Material: Aço Sae 1070. Tipo: Curvo. Comprimento: 210 MM. Largura: 180 MM. Quantidade Dentes: 4 UN Características adicionais: Forcado curvo 4 a 5 dentes, cabo de madeira de 1,20 metros de comprimento. CATMAT: 404536	UNIDADE	1	10	17	7	-	-	35	R\$	36,38	R\$	1.273,30
27	Forcado. Material: Aço 1045. Tipo: Soldado. Quantidade Dentes: 12 UN. Material Cabo: Madeira Tipo "Y". Diâmetro Dentes: 5/16 POL Características adicionais: Forcado reto 4 a 5 dentes, cabo de madeira de 1,20 metros de comprimento. CATMAT: 352256	UNIDADE	-	10	16	7	-	-	33	R\$	92,97	R\$	3.068,01
28	Equipamento / Acessório - Apicultura. Tipo: Garfo Desoperculador. Material: Aço Inóx Aisi 304. Aplicação: Atividades Apícolas Características adicionais: Garfo desoperculador. Material: 100% inox, 16 agulhas ultra resistentes aisi 304, cabo chato de inox, aplicação : apicultura. CATMAT: 466306	UNIDADE	-	3	10	4	-	-	17	R\$	234,26	R\$	3.982,42

29	Conexão Hidráulica Material: Pvc. Tipo: Joelho. Tipo Fixação: Soldável. Bitola: 25 X 20 MM Características adicionais: Joelho. Material: PVC Diâmetro de 25 mm CATMAT: 462387	UNIDADE	20	60	80	30	-	100	290	R\$	0,85	R\$	246,50
30	Jogo Chave. Material: Aço Cromo Vanádio. Tipo: Allen. Quantidade Peças: 25. Componentes: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 M. Características Adicionais: Pontas Abauladas Características adicionais: Jogo de Chave Allen 25 Peças, Tamanhos: Longas: 3/64"-1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8"; Curtas: 0,7 - 0,9 - 1,3 - 1,5 - 2 - 2,5 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 10 mm CATMAT: 450448	JOGO	6	5	3	2	20	1	37	R\$	83,29	R\$	3.081,73
31	Jogo Chave. Material: Aço Cromo Vanádio. Tipo: Combinada Quantidade Peças: 17. Aplicação: Manutenção Equipamento Mecânico / Eletrônico. Componentes: De 6 A 22 Mm Características adicionais: Jogo de chave combinada de 6-32mm com 24 peças. Composição do Jogo: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm. Composição fabril em aço cromo vanádio, acabamento cromado fosco. CATMAT: 286755	JOGO	1	5	5	2	7	1	21	R\$	701,32	R\$	14.727,72
32	Jogo Chave. Material: Aço Cromo Vanádio. Tipo: Philips / Fenda. Quantidade Peças: 18. Aplicação: Manutenção Equipamento Mecânico / Eletrônico. Componentes: Chave Fenda 6x38mm, Chave Fenda 5 X 75mm, Chave Fe Material Cabo: Emborrachado. Características Adicionais: Ponta Magnetizada Características adicionais: Jogo de Chave Fenda e Phillips. Quantidade de peças: 18 peças	JOGO	2	5	5	1	10	1	24	R\$	169,00	R\$	4.056,00

	CATMAT: 459175											
33	Conjunto Motor Bomba. Tipo: Solar Fotovoltaica. Vazão: 360 L/H. Características Adicionais: Kit: Bomba Sapo, Placa Fotovoltaica E Controlador. Aplicação: Drenagem De Água Subterrânea Características adicionais: Kit Bomba de Água Solar 540w - periférica. Itens Inclusos: 2 Placa Solar Fotovoltaica 370w; 1 Bomba Solar 540w - periférica; 1 Par conectorMC4 10 metros cabo solar 6mm vermelho e 10 metros cabo solar6mm preto; 1 Manual de instalação. Conexão direta na placa Solar. Controlador Interno integrado. Enrolamento do Motor 100% cobre. Ponta do eixo em inox. Rotor em bronze com dispositivo antitravamento CATMAT: 607541	UNIDADE	1	4	4	4	6	1	20	R\$ 3.413,17	R\$ 68.263,40	
34	Lona Plástica. Espessura: 25 Micra. Largura: 1,50 M. Comprimento: 500 M. Cor: Preta. Aplicação: Revestimento De Hortaliças Características adicionais: Lona plástica para a prática de mulching em canteiros de hortaliças. Material: polietileno de baixa densidade. Medidas: 1.60 X 500 metros. Espessura: 20micras. Cor: preto /branco (um lado preto e o outro lado branco). ROLO 500 METROS CATMAT: 298767	UNIDADE	-	3	10	10	2	-	25	R\$ 852,73	R\$ 21.318,25	

35	Luva Conexão. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Rígido. Tipo: Soldável. Bitola Lado Soldável: 50 MM. Comprimento: 75 MM. Cor: Azul Características adicionais: Luva. Cor: azul. Diâmetro de 75 mm, soldável, aplicação irrigação. CATMAT: 257856	UNIDADE	20	40	25	20	3	-	108	R\$ 13,18	R\$ 1.423,44	
36	Mangueira. Material: Polipropileno. Comprimento: 100 M Características Adicionais: Pressão Mínima De Trabalho 800 Kpa, Pressão Diâmetro Externo: 8 MM. Aplicação: Para Ar Comprimido Características adicionais: Mangueira ar / água 5/16 Pol com pressão de trabalho de 300 psi, fabricada em três camadas, duas delas de PVC flexível e entre elas uma como reforço com malha de fios de poliéster industrial de alta tenacidade. ROLO 25 METROS CATMAT: 604871	UNIDADE	-	8	7	10	10	-	35	R\$ 222,09	R\$ 7.773,15	
37	Madeira Construção. Tipo Madeira: Eucalipto. Formato: Mourão. Acabamento: Com Tratamento. Aplicação: Construção Civil Em Geral. Diâmetro Mínimo: 11 CM. Diâmetro Máximo: 13 CM Características adicionais: Mourão/Peça de madeira. Dimensões: 2,7 m altura x 12 cm diâmetro. Madeira: eucalipto tratado CATMAT: 479689	UNIDADE	-	600	1300	-	-	-	1900	R\$ 149,05	R\$ 283.195,00	

38	Mourão Concreto. Aplicação: Cerca Tela. Comprimento Total: 3,00 M. Comprimento Fora Solo: 2,50 M. Carga Útil: 100 KG. Carga Ruptura: 150 KG. Peso: 42 KG. Características Adicionais: Ponta Inclinada Com 50 Cm Características adicionais: Mourão de concreto. Comprimento Total: 3,00 M. Comprimento Fora Solo: 2,50 M CATMAT: 249186	UNIDADE	-	350	300	-	50	-	700	R\$ 132,44	R\$ 92.708,00
39	Pá. Material Cabo: Madeira. Aplicação: Construção Civil. Material: Aço. Formato: De Bico. Tamanho: 300 MM Comprimento Cabo: 1,30 M Características adicionais: Pá de bico. Cabo de madeira de 120 cm de comprimento. CATMAT: 483248	UNIDADE	3	10	20	10	-	-	43	R\$ 33,43	R\$ 1.437,49
40	Pá. Material Cabo: Madeira. Material: Metal Galvanizado Comprimento: 60 CM Características adicionais: Pá de ponta (jardineira) com cabo de madeira 71cm de comprimento. CATMAT: 283504	UNIDADE	-	10	10	10	15	-	45	R\$ 83,82	R\$ 3.771,90
41	Pá. Material Cabo: Madeira. Aplicação: Construção Civil. Material: Aço Carbono. Formato: Quadrada. Tamanho: 330 X 275 MM. Comprimento Cabo: 0,74 M. Características Adicionais: Cabo Madeira Em Y Características adicionais:Pá reta com cabo de madeira de 130 cm de comprimento. CATMAT: 470913	UNIDADE	2	10	45	10	15	-	82	R\$ 37,95	R\$ 3.111,90
	Pá. Material Cabo: Madeira. Aplicação: Jardinagem Material: Aço. Características Adicionais: Pá Manual Pra Jardinagem										

42	Características adicionais:Pá transplantadora estreita Com cabo de madeira de 30 cm de comprimento. CATMAT: 449366	UNIDADE	-	10	15	20	-	-	45	R\$ 32,32	R\$ 1.454,40
43	Poste De Madeira. Tipo: Cônico. Variedade: Eucalípto, Comprimento: 4 M. Diâmetro Mínimo: 21 CM. Diâmetro Máximo: 25 CM. Características Adicionais: Tratado Em Autoclave Características adicionais: Palanque. Madeira: eucalipto tratado Dimensões: 4 m de comprimento, com diâmetro de 25 cm CATMAT: 605824	UNIDADE	-	40	50	30	10	-	130	R\$ 234,30	R\$ 30.459,00
44	Parafusadeira. Tipo: Bateria 3,06 V. Rotação: 360 RPM Voltagem: Bivolt V. Características Adicionais: Tempo De Carga: 90 Min. Componentes: 1 Maleta Plástica, Kit: 33 Bits, 1 Adaptador Usb Características adicionais: Parafusadeira / Furadeira.Chave de Impacto 3 velocidades, 2 Baterias de 20V MAX* 3.0Ah, carregador rápido e maleta. Mandril sem chave: 1/2" (13mm). CATMAT: 449664	UNIDADE	-	4	4	5	50	1	64	R\$ 427,81	R\$ 27.379,84
45	Parafuso. Material: Galvanizado. Tipo: Cabeça Sextavada Comprimento: 250 MM. Diâmetro: 8 MM. Aplicação: Telha Fibrocimento. Tipo Rosca: Soberba Características adicionais: Parafuso para telha fibrocimento ondulada Dimensões: 5/16 x 110 mm CATMAT: 369299	EMBALAGEM 100 UNIDADE	1	100	50	4	3	1	159	R\$ 102,04	R\$ 16.224,36
	Madeira Construção. Tipo Madeira: Peroba Do Campo Formato: Caibro. Largura: 60 MM. Espessura: 50 MM. Acabamento: Sem										

46	Tratamento Características adicionais: Peça de madeira. Tipo: CAIBRO Dimensões de 5x5cm, 4metros de comprimento. Madeira: Peroba CATMAT: 283639	UNIDADE	10	50	200	15	5	-	280	R\$ 72,19	R\$ 20.213,20
47	Madeira Construção. Tipo Madeira: Peroba Rosa. Formato: Viga. Comprimento: 4,50 M. Largura: 120 MM. Espessura: 60 MM Características adicionais: Peça de madeira. Tipo: VIGA Dimensões de 5x11cm, 7metros de comprimento. Madeira: Peroba CATMAT: 334187	UNIDADE	10	50	50	15	-	-	125	R\$ 282,87	R\$ 35.358,75
48	Porca. Material: Aço. Tipo: Sextavada. Tratamento Superficial: Zincado. Características Adicionais: Referencia 310322. Altura: 10 MM. Tipo Rosca: M4. Diâmetro Nominal: 7 MM Características adicionais: Porca. Tipo: sextavada zincada, Diâmetro de 10 mm, PACOTE 100 UNIDADES CATMAT: 614300	CENTENA	-	60	10	10	-	-	80	R\$ 69,72	R\$ 5.577,60
49	Prego Ardox Com Cabeça. Material: Arame Para Prego. Tipo Cabeça: Cônica Axadrezada. Tipo Corpo: Espiral. Tipo Ponta: Diamante. Bitola: 17 X 21 MM. Acabamento Superficial: Polido. Aplicação: Plataforma Características adicionais: Prego. Tipo polido, com cabeça, Ponta tipo diamante. Dimensões: 17x21. CATMAT: 214361	PACOTE 1 QUILOGRAMA	-	15	50	20	200	-	285	R\$ 17,12	R\$ 4.879,20

50	Prego Com Cabeça. Material: Aço. Tipo Cabeça: Chata. Tipo Corpo: Liso. Tipo Ponta: Comum. Acabamento Superficial: Galvanizado. Bitola: 17 X 27. Características adicionais: Prego. Tipo polido, com cabeça, Dimensões: 17x27. CATMAT: 444582	PACOTE 1 QUILOGRAMA	-	15	20	20	-	-	55	R\$	18,56	R\$	1.020,80
51	Ancinho Jardinagem. Material: Aço. Quantidade Dentes: 14 UN. Altura Dentes: 92 MM. Largura Total: 35 MM. Espessura Dentes: 3,75 MM. Características Adicionais: Com Cabo Madeira Características adicionais: Rastelo tipo ancinho. Material: metal, quantidade de dentes: 14 a 18, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento. CATMAT: 601864	UNIDADE	-	10	20	10	-	-	40	R\$	68,48	R\$	2.739,20
52	Regador. Material: Plástico. Tipo: Bico Chuveiro Características Adicionais: Alça Inteira. Capacidade: 10 L Características adicionais: Regador de plantas. Capacidade: 10 litros. Material: plástico polipropileno. Bico tipo ducha (chuveiro) CATMAT: 355376	UNIDADE	2	30	50	10	10	-	102	R\$	24,52	R\$	2.501,04
53	Registro Esfera. Material: Pvc. Tipo: Manual. Bitola: 75. Aplicação: Irrigação. Tipo Fixação: Soldável Características adicionais: Registro de esfera. Cor: azul, diâmetro de 75 mm, soldável, aplicação irrigação. CATMAT: 455527	UNIDADE	10	20	20	20	20	-	90	R\$	108,27	R\$	9.744,30

54	Sacho. Material Sacho: Aço Material Cabo: Madeira. Acabamento Sacho: Pintura Eletrostática. Cor Sacho: Laranja. Formato: Coração. Quantidade Pontas: 1 UN. Comprimento Cabo: 120 CM. Comprimento Sacho: 241 MM Largura Sacho: 89 MM. Peso: 322 G. Aplicação: Jardinagem Características Adicionais: Com Luva Soldada Características adicionais: Sacho. Tipo: cultivador com 1 ponta enxadinha com cabo de madeira de 120 cm de comprimento. CATMAT: 221189	UNIDADE	-	20	20	20	-	-	60	R\$ 36,87	R\$ 2.212,20
55	Sacho. Material Sacho: Aço Carbono. Cor Sacho: Laranja. Quantidade Pontas: 2 UN. Comprimento Cabo: 10 CM. Comprimento Sacho: 240 MM. Largura Sacho: 430 MM Características adicionais: Sacho. Tipo: cultivador duplo com 3 pontas, enxadinha com cabo de madeira de 30 cm de comprimento. CATMAT: 426158	UNIDADE	-	20	20	20	10	-	70	R\$ 62,75	R\$ 4.392,50
56	Saco. Material: Plástico. Cor: Preta. Aplicação: Produção Plantio Mudas. Altura: 25 CM. Largura: 25 CM Espessura: 0,2 CM Características adicionais: Saco para produção de mudas altura: 30cm, largura: 25cm, espessura: 0,2 cm. Pacote com 1000 unidades CATMAT: 473256	PACOTE 1000 UNIDADE	-	20	2	20	6	-	48	R\$ 459,89	R\$ 22.074,72

57	Saco. Material: Plástico. Cor: Preta Aplicação: Produção De Mudás. Características Adicionais: Com Furo. Altura: 20 CM Largura: 20 CM. Espessura: 0,5 CM Características adicionais:Saco para produção de mudas. altura: 20cm, largura: 18cm, espessura: 0,2 cm. Pacote com 1000 unidades CATMAT: 452470	PACOTE 1000 UNIDADE	-	10	2	20	12	-	44	R\$ 219,28	R\$ 9.648,32
58	Saco. Material: Plástico. Cor: Preta. Aplicação: Produção Plantio Mudás. Características Adicionais: Com Furo Altura: 30 CM. Largura: 20 CM. Espessura: 0,016 CM Características adicionais: Saco para produção de mudas, altura: 30cm, largura: 15cm, espessura: 0,2cm. Pacote com 1000 unidades CATMAT: 460533	PACOTE 1000 UNIDADE	-	10	4	20	8	-	42	R\$ 47,73	R\$ 2.004,66
59	Seringa. Material: Polipropileno. Capacidade: 50 ML. Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip. Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha. Adicional: Graduada, Numerada. Esterilidade: Estéril, Descartável. Apresentação: Embalagem Individual Características adicionais: Seringa descartável, graduada, Capacidade de 10ml. CATMAT:471432	EMBALAGEM 100 UNIDADE	-	10	10	-	8	-	28	R\$ 22,99	R\$ 643,72
60	Serrote Poda. Aplicação: Jardinagem. Tipo: Para Galhos Altos, Com Trava. Material Lâmina: Aço Carbono. Material Cabo: Madeira. Comprimento Cabo: 1,50 M. Peso: 2.000 G Características adicionais:Serrote. Uso para jardinagem, poda. Deve apresentar trava/ proteção, material lâmina: aço carbono, material cabo: madeira. CATMAT: 247662	UNIDADE	-	10	25	20	-	-	55	R\$ 239,90	R\$ 13.194,50

61	Tábua Madeira. Espécie: Eucalipto. Largura: 30 CM Espessura: 27 MM. Tipo Acabamento: Tratado Características adicionais: Tábua de madeira (EUCALIPTO) dimensões de 30 cm x 3 m de comprimento. CATMAT: 452456	UNIDADE	10	200	500	50	15	-	775	R\$ 409,64	R\$ 317.471,00	
62	Conexão Hidráulica Material: Pvc. Tipo: Tê. Tipo Fixação: Soldável. Aplicação: Irrigação. Cor: Azul. Características Adicionais 1: Diâmetro Entrada: 35 Mm; Diâmetro Saída: 35 Mm; Características adicionais: Tê azul. Diâmetro de 75 mm, soldável, aplicação irrigação. CATMAT: 605637	UNIDADE	10	40	50	30	-	-	130	R\$ 23,00	R\$ 2.990,00	
63	Tê - Conexão Para Tubos Canos - Roscável. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila. Diâmetro Entrada: 1/2 POL. Comprimento Total: 100 MM Características adicionais: Tê soldavel com rosca 1 1/2" CATMAT: 397027	UNIDADE	20	50	70	30	30	-	200	R\$ 3,41	R\$ 682,00	
64	Tela Metálica. Material: Arame Galvanizado. Tipo Tela: Alambrado. Tipo Abertura Malha: Losangular. Tamanho Abertura Malha: 2 POL. Diâmetro Fio: 1,20 MM. Comprimento: 2 M. Altura: 2 M Características adicionais: Tela de alambrado galvanizado; fio 14; malha 80mm; mínimo de 1,80 m de altura CATMAT: 250193	METRO	-	1300	1000	-	-	-	2300	R\$ 41,00	R\$ 94.300,00	

65	Tela. Material: Polietileno Alta Densidade. Largura: 3 M. Cor: Preta. Aplicação: Sombreamento. Características Adicionais: 50% De Sombreamento. Comprimento: 50 M Características adicionais:Tela de sombreamento. Fabricado em monofilamento de polietileno virgem com125 g/m², cor preta, Tela produzida no sistema de “tear plano” que possibilita maior resistência a tração em relação a outros modelos de fabricação. Fio colorido em uma das laterais para identificação do sombreamento declarado, em atendimento a norma brasileira para telas de sombreamento ABNT NBR 15560-3. Borda “ourela” reforçada com fios da trama reintroduzidos, possibilitando assim emendar grandes quantidades de tela na largura. 3x50 m . CATMAT: 481613	ROLO 50 METRO	-	10	10	50	-	-	70	R\$ 554,84	R\$ 38.838,80
66	Telha Material: Fibrocimento. Tipo: Ondulada. Comprimento: 122 CM. Largura: 110 CM. Espessura: 5 MM Características adicionais: Telha fibrocimento. Tipo:ondulada Dimensões: 5 mm de espessura, 1,20m x 0,50 m CATMAT: 451491	UNIDADE	-	250	1000	-	10	-	1260	R\$ 130,76	R\$ 164.757,60
67	Tesoura Poda. Material Lâmina: Aço Inoxidável. Material Cabo: Madeira. Características Adicionais: Parafuso Fixação Tipo Borboleta. Comprimento Lâmina: 15 CM. Comprimento Cabo: 25 CM Características adicionais: Tesoura para poda e colheita. Lâmina de aço inox e cabo fabricado em plástico resistente. Deve apresentar trava de segurança para fechamento das lâminas. CATMAT: 239393	UNIDADE	-	50	66	20	-	-	136	R\$ 37,97	R\$ 5.163,92

68	Torneira. Material Corpo: Plástico. Tipo: Filtro. Diâmetro: 1/2 POL. Cor: Branca Características adicionais: Torneira. Material:PVC. Diâmetro de 1/2" ou 3/4 com redução para 1/2 CATMAT: 429990	UNIDADE	-	50	10	20	20	-	100	R\$ 6,37	R\$ 637,00	
69	Trena. Material: Fibra Vidro. Largura Lâmina: 13 MM. Comprimento: 50 M. Tipo: Rebobinamento Manual. Cor: Amarela. Características Adicionais: Caixa Aberta Características adicionais: Trena.Tipo: CAIXA ABERTA. Material: Fibra Vidro Comprimento: 50 M. Rebobinamento Manual CATMAT: 372609	UNIDADE	-	10	75	10	15	-	110	R\$ 126,71	R\$ 13.938,10	
70	Triturador. Material: Chapa De Aço Sae 1020 E Facas Em Ferro Com Tempera. Capacidade: 100 KG/H. Utilização: Trituração Resíduos De Madeira. Tensão Alimentação: 110 V. Potência Motor: 1,5 CV. Características Adicionais: Com Tratamento Anticorrosivo. Tipo Motor: Monofásico Rotação: 3.000 RPM Características adicionais: Triturador para galhos e resíduos orgânicos. Tensão: Bivolt CATMAT: 264869	UNIDADE	-	2	1	1	20	-	24	R\$ 1.807,86	R\$ 43.388,64	
71	Tubo Pvc Soldável. Aplicação: Irrigação. Cor: Azul. Diâmetro Nominal: 75 MM. Comprimento: 6 M. Pressão: 60 Mca Material: Pvc Rígido Características adicionais: Tubo/cano de PVC azul. Diâmetro de 75mm, Comprimento: 6m, soldável, pn60, aplicação	TUBO 6 METROS	-	50	50	50	-	-	150	R\$ 101,48	R\$ 15.222,00	

	irrigação												
	CATMAT: 257843												
72	Tubo Hidráulico. Diâmetro: 100 MM. Tipo: Soldável	TUBO 6 METROS	3	30	30	50	60	-	173	R\$ 110,70	R\$ 19.151,10		
	Características adicionais: Tubo/cano PVC. Diâmetro de 100mm. Comprimento 6m. Pn 80. Cor: branco.												
	CATMAT: 481429												
73	Tubo Hidráulico. Material: Pvc. Diâmetro: 25 MM	TUBO 6 METROS	3	50	300	60	5	20	438	R\$ 18,60	R\$ 8.146,80		
	Características adicionais: Tubo/cano PVC. Diâmetro de 25mm. Comprimento 6 metros. Cor: Marrom												
	CATMAT: 481320												
74	Vaso. Material: Plástico Capacidade: 11,50 L. Cor: Preta Diâmetro Externo: 30 CM. Altura: 26 CM. Tipo: Com Furo	UNIDADE	3	500	250	500	10	0	1263	R\$ 17,49	R\$ 22.089,87		
	Características Adicionais: Sem Prato												
	Características adicionais: Vaso plástico. Cor: preto. Volume: 11,5 litros. Deve ser fabricada em plástico resistente e apresentar furos para drenagem.												
	CATMAT: 378137												
75	Vaso. Material: Plástico. Capacidade: 3 L Tipo: Sem Furo	UNIDADE	-	500	110	500	270	-	1380	R\$ 5,50	R\$ 7.590,00		
	Características adicionais: Vaso plástico. Cor: preto. Volume: 3 litros. Deve ser fabricada em plástico resistente e apresentar furos												

	para drenagem. CATMAT: 414672												
76	Trena. Material: Aço. Largura Lâmina: 25 MM. Comprimento: 5 M. Características Adicionais: Caixa Plástica Resistente, Com Trava E Presilha, G Características adicionais: Trena. Comprimento: 5m, lâmina fabricada em liga de aço, caixa fabricada em plástico ABS, numeração contínua, graduação em milímetros e polegadas, deve possuir trava e presilha para cinto. CATMAT: 279114	UNIDADE	-	20	-	30	420	-	470	R\$	11,58	R\$	5.442,60
77	Conexão Hidráulica. Material: Plástico. Tipo: União. Tipo Fixação: Encaixe. Aplicação: Irrigação. Bitola Iii: 18 MM Características adicionais: União/Emenda Para mangueira de irrigação localizada. Diâmetro de 16mm. CATMAT: 466190	UNIDADE	3	50	-	30	-	-	83	R\$	2,12	R\$	175,96
78	Torneira de esfera. Material: Metal Inox. Tipo: Conexão de entrada de 1/2" polegada com adaptador para 3/4"; Alavanca esfera 1/4" de volta Características adicionais: Cabo emborrachado. Acompanha adaptador para mangueira. CATMAT: 618199	UNIDADE	-	80	-	30	-	-	110	R\$	65,11	R\$	7.162,10
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.796.317.65 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).													

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2.1. A metodologia adotada para a contratação baseia-se no Art. 82 da Lei 14.133, de 2021 e no Art. 3º, incisos III e V do Decreto nº 11.462, de 2023, os quais dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a contratação de bens e serviços da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. De acordo com o referido decreto, o SRP poderá ser

adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: "III - quando for conveniente **para atendimento a mais de um órgão ou** a mais de uma **entidade**, inclusive nas compras centralizadas; V - quando, pela natureza do objeto, **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado** pela Administração".

1.2.2. Para essa contratação a adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na legislação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 O prazo de vigência será o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.

1.4.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.3 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.4.4 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.4.5 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.4.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.4.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

1.4.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devido;

1.4.8.3 Indenizações e multas.

1.4.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.4.10 O contrato poderá ser extinto, ainda:

1.4.10.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.4.10.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas dos autos do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade para a contratação são aqueles previstos nas especificações de cada item, das obrigações da Contratada no Termo de Referência e os dispostos a seguir:

4.1.1.1. Os fornecedores deverão observar os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, conforme o caso e no que couber.

4.1.2. Os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável, conforme ABNT NBR 15448 1 e 15448 2;

4.1.3. Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.4. Em sujeição às normas técnicas, os bens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, assim como aquelas divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

4.1.5. Para os fornecedores de animais vivos a empresa deverá atentar-se para os normativos sanitários para criação, fornecimento e transporte de animais.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3.1. A exigência de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos possui natureza **discricionária**, devendo ser avaliada **em cada caso**. Após análise no planejamento da contratação, conclui-se pela **não** previsão de garantia contratual para o presente **fornecimento de insumos/bens** nos termos do art. 96 da Lei 14.133/2021, considerando que o objeto apresenta baixa complexidade técnica, risco reduzido e o instrumento substitutivo ao contrato ou termo de contrato já conterão previsões de sanções e responsabilização.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, não será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Consoante o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente em seu art. 47 e seguintes, é assegurado às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional. Tal tratamento se

concretiza por meio de mecanismos específicos, como a possibilidade de participação exclusiva em determinados lotes, o critério de desempate previsto no art. 44, além da prerrogativa de regularização fiscal tardia, dentre outros.

4.4.2 No âmbito do pregão, modalidade amplamente utilizada pela Administração Pública, esses dispositivos são plenamente aplicáveis, assegurando às MEs e EPPs condições equitativas de participação e competição, ainda que não haja a adoção da reserva de cota de 25% prevista no art. 48, inciso III, da mencionada Lei Complementar. Assim, a não aplicação dessa reserva, no presente caso, não vulnera os direitos garantidos às referidas empresas, tampouco compromete sua efetiva participação no certame.

4.4.3. Ademais, cumpre salientar que a adoção de eventual fragmentação do objeto com a finalidade de atender à reserva de cota pode comprometer a economicidade, a eficiência e a continuidade da execução contratual. A divisão do objeto, quando desprovida de fundamento técnico ou operacional, pode gerar entraves à gestão e fiscalização do contrato, comprometer a padronização da entrega, além de dificultar o controle da execução, com reflexos negativos na qualidade dos bens ou serviços prestados e no cumprimento dos prazos pactuados. Tais circunstâncias ensejam a adoção da solução que melhor atenda ao interesse público primário, nos termos dos princípios da eficiência, da economicidade e da indisponibilidade do interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal. A não aplicação da reserva de cota de 25% encontra-se, portanto, devidamente justificada à luz da legislação vigente e do cenário fático que envolve a contratação pretendida, resguardando-se a legalidade, a eficiência administrativa e a isonomia entre os licitantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho acompanhada do instrumento substitutivo ao contrato ou do termo de contrato, devendo ocorrer em remessa única, observando-se as quantidades especificadas na solicitação/empenho de cada campus do IFMS e respeitando os quantitativos máximos de cada item, conforme disposto na Tabela 1.1 deste Termo de Referência .

5.1.1 A Administração poderá requisitar quantitativos parciais ao longo da vigência da contratação, sempre respeitando o limite total registrado, de forma a compatibilizar a aquisição com as necessidades efetivas e com a economicidade da contratação.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O prazo previsto para entrega admite prorrogação, a critério da Administração, desde que solicitado pela Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecede a data da entrega e plenamente justificado com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo inicialmente previsto.

5.2.2. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.2.3. A Contratada deverá comunicar à Administração, qualquer anormalidade referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, transporte, entrega, carregamento e descarregamento, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o custo do objeto, custos com a montagem, garantia, mão de obra, deslocamento de pessoal, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem, correndo o ônus por conta exclusiva da Contratada.

5.2.5. A Contratada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos bens, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

5.2.6. Cada produto deverá ser entregue em sua embalagem original de fábrica (plástico, caixa, saco, etc.), garantindo adequada resistência e preservação durante o transporte e manuseio, sendo que a embalagem deverá ter resistência suficiente para impactos dinâmicos, com o produto dentro. No caso do uso de caixa, o fundo deverá ser reforçado, de forma a garantir que o mesmo não ceda com o peso e o manusear do conteúdo.

5.2.7. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original e inviolada, a fim de garantir a preservação da sua qualidade e a confiabilidade. O rótulo deverá conter informações relativas ao produto, identificação do lote e do prazo de validade, nome empresarial, registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço do responsável pelo produto, fabricante, embalador e comerciante, conforme o caso.

5.2.8. A Contratada deverá promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros estabelecidos, conforme prazo, endereço, dias e horários fixados pela Contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

5.2.8.1. Quando da realização da entrega a Contratada deverá atentar-se para os feriados locais, nacionais e recessos, devendo para tanto, em caso de dúvida, contatar a Contratante a fim de confirmar se a unidade terá ou não expediente na data e horário previstos para entrega.

5.2.9. Se houver, a montagem dos bens é de responsabilidade da Contratada, que deverá arcar com todos os custos, sem ônus adicional para a Contratante.

5.2.10. No caso de bens, estes devem acompanhar manual de instruções em português para orientação precisa.

5.3. Os itens deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme as quantidades informadas na tabela do item 1.

Endereços de Entrega:	
IFMS Campus Coxim (CX)	Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza – Coxim/MS – CEP: 79400-000 Telefone: (67) 2020-6400
IFMS Campus Nova Andradina (NA)	Rod. MS-473, km 23, s/n, Fazenda Santa Bárbara – Nova Andradina/MS – CEP: 79750-000 Telefone: (67) 2020-6700
IFMS Campus Naviraí (NV)	Rua Hilda, 203, Bairro Boa Vista – Naviraí/MS – CEP: 79950-000 Telefone: (67) 3409-2501
IFMS Campus Ponta Porã (PP)	Rodovia BR-463, km 14, s/nº – Ponta Porã/MS – CEP: 79909-000 Telefone: (67) 3437-9600
IFMS Campus Aquidauana (AQ)	Rua José Tadao Arima, 222, Bairro Ycarai – Aquidauana/MS – CEP: 79200-000 Telefone: (67) 2020-6300
IFMS Campus Três Lagoas (TL)	Rua Ângelo Melão, 790, Jardim das Paineiras – Três Lagoas/MS – CEP: 79641-162 Telefone: (67) 2020-0300

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as características dos itens, sendo 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 12 (doze) meses para produtos duráveis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto pelo setor requisitante.

5.4.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.2. Em sujeição às normas técnicas, os bens devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto, assim como aquelas divulgadas pelos órgãos oficiais competentes.

5.4.3. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos bens que serão entregues, com atendimento absoluto aos requisitos do Termo de Referência, Edital e Nota de Empenho, bem como aos previstos em legislação correlata.

5.4.5. A Administração rejeitará, dentro do prazo da garantia, os materiais/insumos/equipamentos em desacordo com as especificações contratadas e conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5.4.6. A Contratada poderá ser acionada, dentro do prazo da garantia, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, para substituir os itens entregues com defeito de fabricação e divergências relativas às especificações constantes na proposta e Termo de Referência.

5.4.7. A Contratada deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos bens, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Contratante.

5.5. No caso dos equipamentos, a garantia será prestada com vistas a mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (um por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (meio por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,5% (meio por cento)** a **1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30.1. O **IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** é o índice mais indicado para contratos de prestação de serviços em geral. Isso porque o IPCA mede a variação de preços no consumo de bens e serviços, sendo o índice oficial de inflação no Brasil, calculado pelo IBGE. Ele reflete, de forma ampla, a variação dos custos no mercado, sendo bastante utilizado em contratos de serviços continuados, como limpeza, segurança, tecnologia da informação, entre outros.

8.30.2. O **IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado)**, por sua vez, é calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). É um índice mais volátil, por incluir uma maior participação de commodities e variações cambiais. Ele costuma ser usado em contratos de longo prazo, principalmente em setores que lidam com insumos industriais ou financeiros, mas tem sido menos recomendado para contratos de prestação de serviços, pois tende a ser mais sensível às oscilações do mercado internacional.

8.30.3. Já o **INCC (Índice Nacional de Custos da Construção)**, que também é calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), é um índice específico para contratos relacionados à construção civil. O INCC mede a variação dos custos de materiais, mão de obra e serviços usados na construção e, por isso, é indicado apenas para contratos de obras públicas ou serviços que envolvem atividades ligadas à construção.

8.30.4. Analisando as opções de índices praticados nos contratos públicos, quando da ocasião, **os preços serão reajustados mediante a aplicação**, pela Contratante, **do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, que é aquele que mais se adequa à contratação.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, observando-se as quantidades especificadas na solicitação/empenho de cada campus do IFMS e respeitando os quantitativos máximos de cada item, conforme disposto na Tabela 1.1 deste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente quando exigível para o item em que o licitante sagrar-se vencedor.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Referir-se a entregas prestadas no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente do licitante;

9.32.1.2. Conter os dados de identificação da Contratante e Contratada, tais como: razão social e CNPJ;

9.32.1.3. Informar o período de fornecimento;

9.32.1.4. Descrever os bens entregues e, se possível, seus quantitativos;

9.32.1.5. Declarar que o fornecimento foi executado a contento;

9.32.1.6. Conter a assinatura do representante da Contratante, nome completo, cargo ou função;

9.32.1.7. Indicar a data de emissão do Atestado de Capacidade Técnica;

9.32.1.7.1. A exigência de comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada execução contratual, dada a especificidade dos itens, visando mitigar riscos de descumprimento contratual e garantir que os bens adquiridos atendam aos padrões técnicos necessários ao interesse público.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.796.317,65** (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

Coxim, 28 de agosto de 2025.

Luciano Vorpapel da Silva

Coordenador dos Cursos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais

Requisitante

IFMS Campus Coxim

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.19 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO VORPAGEL DA SILVA
Membro da comissão de contratação